Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 às 13:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6717626: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CISAMREC DE 12-12-2024

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6717626

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAMREC DE 12/12/2024

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, os membros do Conselho Executivo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC-CISAMREC, cumprindo as disposições do seu Contrato de Consórcio/Estatuto, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, sob nº. 6645561, edição de 27/11/2024, em segunda convocação, às 09h15min, na sala de reuniões, na sede do CISAMREC, sito na Av. Santos Dumont nº. 1980, sala 01A, Bairro São Luiz, em Criciúma SC, havendo quórum com a presença da maioria dos entes consorciados, representados pelos membros do Conselho Executivo e por agentes públicos municipais devidamente formalizados, nos termos do Contrato de Consórcio, registrados em lista de presença, os senhores: Jorge Luiz Koch, prefeito do Município de Orleans e Presidente do CISAMREC; Agenor Coral, prefeito do município de Morro da Fumaça; Jair Nandi, prefeito em exercício do município de Urussanga; Valmir Augusto Rodrigues, prefeito do município de Passo de Torres, representado pelo Vice-prefeito Sr. Alternir Cotel; Moacir Francisco Teixeira, prefeito do município de São João do Sul, representado pela SMS Srª Elisângela Pereira Pignatel Bianchini (Ofício nº. 029/24); Saionara Corrêa de Carvalho Bora, prefeita do município de Lauro Muller, representada pela SMS Srª Renata Nuernberg (Ofício nº 010/2024-GABLM); Valério Moretti, prefeito do município de Treviso, representado pela SMS Srª. Lígia Lenhani (Ofício nº. 282/2024); Angelo Franqui Salvaro, prefeito do município de Siderópolis, representado pela SMS Srª. Fernanda Cristina Frello Venturini (Ofício/GAB nº. 350/2024); Clélio Daniel Olivo, prefeito do município de Morro Grande, representado pela SMS Srª. Érica Sartor Zuchinali (Ofício GAP nº.126/2024); César Antônio Cesa, prefeito do município de Araranguá, representado por Henrique Peter Michael Besser; Elisandro Pereira Machado, prefeito do município de Praia Grande, representado pelo SAF Sr. Jefferson Pereira Pacheco (Ofício nº. 422/2024); Paulo Della Vecchia, prefeito de Ermo representado pela Secretária de Saúde a Srª Lelis Helena Leonardo (Ofício nº 172/2024); João Batista Mezzari, prefeito de Jacinto Machado representado pela SMS Sra. Juliane Furlanetto Trobim (Ofício nº. 102/2024); Evandro Scaini, prefeito do município de Balneário Arroio do Silva, representado pela SMS Srª. Manoella Luciano Porto (Ofício nº. 277/2024); Éder Mattos, prefeito do município de Meleiro, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Cristiani Felisberto Scarpari (Ofício nº 290/2024); Anibal Brambila, prefeito do município de Maracajá, representado pela Diretora de Saúde Srª Michele Gonçalves Constantino (Ofício nº 43/2024-FNS); Everaldo dos Santos, prefeito do município de Balneário Gaivota, representado pelo SMS Sr. Vinícius Coelho Ponte (Ofício nº 127/2024/GAB); Almides Roberg Silva da Rosa, prefeito do município de Santa Rosa do Sul, representado pela SMS Srª. Janaini Cândido Silveira (Ofício SMS nº 0173/2024); ainda presentes a Srª. Daiane Biff, SMS de Araranguá; Elixsandra Mota, SAS de Meleiro; Joice Vitorino Peres, SMS de Passo de Torres; Joice Vitorino Peres, SMS de Passos de Torres; Anderson Scardueli, vereador do município de Meleiro, Salete Rosi Veiga, agente de saúde do município de Balneário Gaivota, bem como o Sr. Roque Salvan, diretor executivo do CISAMREC; Dr. Gidião Barros, assessor jurídico do CISAMREC;

a Srª Patrícia Mendonça da Silva, Gerente de Produção do CISAMREC; a Srª Renata Pagani Ramos, Gerente Financeira do CISAMREC; e a Srª Maria Eduarda Coelho da Silva, Assistente de Logísticas do CISAMREC e demais pessoas registradas na lista de presença, tendo como ordem do dia a seguinte pauta: **1)** Orçamento Anual para o exercício de 2025; **2)** Prestação de contas do exercício de 2024; **3)** Mensalidade do Contrato de Rateio para o exercício de 2025; **4)** Ratificação das resoluções expedidas por ato do Presidente; **5)** Eleição e posse do Conselho Executivo e Conselho Fiscal para o exercício 2025/2026; **6)** Outros assuntos. Aberta a assembleia pelo Sr. Jorge Luiz Koch, presidente da associação e prefeito do município de Orleans, que cumprimentando os membros representantes da associação e demais presentes, passou a palavra para o Sr. Roque Salvan para a apresentação da prestação de contas do exercício de 2024. **1.1.** Sr. Roque, através de *slids,* apresentou a prestação de contas e o relatório das ações desenvolvidas e praticadas no período de janeiro a 12 de dezembro de 2024. Apresentou demonstrativos dos saldos bancários, as certidões negativas, e demais resultados contábeis, financeiros e patrimoniais. Comentou sobre as exigências dos órgãos de controle que a cada dia determinam a alimentação de dados em diversos sistemas, tanto do TCE/SC, do MP/SC, do Governo Federal, dos sistemas do SUS, dentre outros, bem como relatou sobre as regularizações dos lançamentos ao e-Sfinge decorrentes da desídia do ex-contador, e que foi pactuado com o TCE um plano de ação para as remessas de todos os e-Sfinge, conforme instruções normativas. Fez um balanço das atividades desenvolvidas durante o ano de 2024, demostrando a eficiência e evolução dos serviços realizados e disponíveis aos 26 (vinte e seis) municípios consorciados, para atender as demandas dos usuários do SUS, com recursos próprios dos municípios que dispuseram para a compra de medicamentos e insumos, o total de R$ 28.247.981,87, bem como de serviços médicos e não médicos, sendo que foram realizados 389.541 mil procedimentos dentre consultas, exames e procedimentos especializados, no total de R$ 39.831.314.75, totalizando a importância de recursos investidos, no ano de 2024, de R$ 68.079.296,62. Discorreu que os resultados alcançados decorrem da dedicação e comprometimento que a equipe tem dedicada ao consórcio. Por fim, apresentou o planejamento das ações e serviços que serão desenvolvidos e realizados para a próxima gestão, dentre outras considerações. Após a apresentação, o Presidente abriu espaço para que os membros pudessem fazer seus questionamentos e comentários. Em não havendo nenhuma manifestação, **o presidente colocou em votação a prestação de contas do exercício fiscal de 2024, sendo aprovada por unanimidade. 2.1.** Em ato contínuo, Sr. Roque passou a explanar sobre a previsão orçamentária para o exercício de 2025, compreendendo as aquisições de medicamentos e insumos e de prestações de serviços de consultas, exames, procedimentos especializados, os serviços de SVO, Medicina do Trabalho, transporte de ambulâncias, dentre outros, com uma previsão orçamentária para o ano de 2025 de R$ 78.880.718,18 (setenta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos), baseados naquilo que foram realizados pelos 26 municípios consorciados no ano de 2024, acrescidos de incremento e atualizações monetárias, destacando-se que as aquisições de serviços e insumos pelos consorciados, através das compras compartilhas, revelaram um aumento

considerado, bem como de que os custo dos produtos resultantes da falta de matéria prima importada no mercado, decorrentes das guerras e do aumento do dólar, impactou diretamente na previsão orçamentária para o exercício de 2025. O Sr. Roque, apresentou em tela, o resultado de 47 (quarenta e sete) procedimentos de licitações de compras compartilhadas, realizadas via pregões eletrônicos entre o período de 2018 a 2022, alcançando um deságio em torno de 57,10% e proporcionando uma economia em escala na ordem de R$ 79.925.669,28, que representa 124,88%. Da mesma forma, o Presidente abriu espaço para os membros se manifestarem quanto a previsão orçamentária para 2025. Em não havendo nenhuma manifestação, **o Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade, o orçamento para o exercício fiscal do ano de 2025,** na ordem de R$ 78.880.718,18 (setenta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos), relativas a aquisições de medicamentos e insumos e de contratação de serviços, para a saúde pública. **3.1.** Quanto ao valor necessário para a manutenção das atividades administrativas do CISAMREC para o exercício de 2025, Sr. Roque apresentou, através de planilhas sintéticas e analíticas, a previsão dos gastos para o ano de 2025 que perfaz a importância total anual de R$ 2.859.813,45 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), compreendendo as despesas fixas e variáveis e, consequentemente, as receitas que resultarão das contribuições dos associados a serem firmadas nos contratos de rateios, necessárias para a operacionalização e execução administrativa da instituição, valores estes que serão rateados entre os 26 (vinte e seis) municípios consorciados no CISAMREC, que resultará numa mensalidade consecutiva de R$ 9.166,07 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e sete centavos) por município. Colocado em discussão não houve nenhuma manifestação. Da mesma forma, **o Presidente colocou em votação, sendo aprovado, por unanimidade, o orçamento anual de R$ 2.859.813,45 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)** para a manutenção das atividades administrativa do CISAMREC para o exercício de 2025. **4.1.** Quanto as ratificações das Resoluções expedidas por ato do Presidente, Sr. Roque explanou que se tratam de procedimentos e valores das tabelas de serviços que foram discutidos pelo Conselho de Saúde do CISAMREC, representados pelos respectivos secretários municipais de saúde, necessárias para viabilizar o atendimento das demandas dos municípios aos usuários do SUS. Explicou que para agilizar a disponibilidade dos serviços, o Presidente emite uma Resolução, convalidando as recomendações do Conselho de Saúde, proporcionando aos municípios a sua execução. Desta forma, foram expedidas as seguintes resoluções: **I)** RESOLUÇÃO Nº. 011/CISAMREC/2024, incluir, em caráter auxiliar e complementar, para atender mutirões, a fim de zerar filas e demandas represadas, os seguintes procedimentos. **a)** Código 0204039030 - MAMOGRAFIA (UNILATERAL) AVALIAÇÃO PERIÓDICA, pelo valor de R$ 100,00**; b)** Código 0204031088 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO - AVALIAÇÃO PERIÓDICA, pelo valor de R$ 100,00; **c)** Código 0204032088 - MAGNIFICAÇÃO DE MAMA (RAIO X) - COMPRESSÃO FOCAL OU AMPLIAÇÃO (VALOR POR MAMA), pelo valor de R$ 60,00; **II)** RESOLUÇÃO Nº. 016/CISAMREC/2024, que dispõe sobre o reequilíbrio

econômico-financeiro para os procedimentos: a) Código 0301019163 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PNEUMO-PEDIATRA (PNEUMOPEDIATRA), para o valor de R$ 200,00; b) Código 0301040044 - TERAPIA INDIVIDUAL (POR SESSÃO), para o valor de R$ 65,00. Aberta para discussão, não houve nenhuma manifestação contrária; **III)** RESOLUÇÃO Nº. 017/CISAMREC/2024, dispõe sobre a inclusão na TABELA nº 002/CISAMREC/2023, o procedimento de Aplicação do teste WISC-IV, 02.11.10.001-3 - Aplicação do teste (Escala *Wechsler* de Inteligência para Crianças, 4ª Edição) WISC-IV R$ 650,00; **IV)** RESOLUÇÃO Nº. 021/CISAMREC/2024, dispõe sobre a ratificação e convalidação da atual Tabela nº 002/CISAMREC/2023 de consultas, exames e procedimentos especializados, autorizando a sua reedição com a nova denominação de: "Tabela nº 002/CISAMREC/2024 de consultas, exames e procedimentos especializados" e dá outras providências. **Colocada em votação, foram aprovadas, por unanimidade, as Resoluções referendadas,** bem como convalidadas as inclusões e alterações nas respectivas tabelas de procedimentos. **5.1.** Antes de adentrar do assunto relativo as eleições e posse do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal para o exercício 2025/2026, o Sr. Roque propôs alterações no Contrato do Consórcio, sendo necessárias algumas inclusões e ajustes nos seus dispositivos, necessários para uma melhor interpretação e regulamentação dos objetivos do consórcio, principalmente no ano em que ocorrem as eleições municipais e troca dos gestores. Comentou, p.ex., que, segundo a lei nº. 11.107/2005 c/c o Decreto nº. 6.017/2007, o associado, membro consorciado, é o ente municipal e não o chefe do poder executivo, sendo este apenas o representante do ente federativo consorciado. Tem-se que o mandato do Conselho Executivo e Fiscal é de um ano (§1º, Art. 18), bem como é de *praxe* que o mandato inicia em 21 de dezembro do ano da eleição e o termina em 20 de dezembro do ano seguinte, todavia, não há nada no Contrato do Consórcio estabelecendo a data das eleições do CISAMREC, e este fato tem causado um grande problema quando ocorrer as eleições do Conselho, dentre outros casos que precisam ser ajustados, conforme apresentado a seguir: **I)** O Art. 13, estabelece que, "A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados". A proposição é a alteração para a seguinte redação: "*Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é órgão colegiado composto pelos entes federativos consorciados, representados pelos respectivos chefes do Poder Executivo"*. **II)** O Art. 14, estabelece que, a "A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, para deliberar sobre as normas orçamentárias, prestação de contas, planos de trabalho e eleição de seus conselhos Executivo e Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades". A proposição é a alteração para a seguinte redação: *"A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre as normas orçamentárias, prestação de contas, planos de trabalho, e, quando houver a eleição de seus conselhos Executivo e Fiscal, e extraordinariamente quando convocada pelo(a) Presidente do consórcio, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.";* **III)** O §1º, do Art. 18, estabelece que "Os membros do Conselho Executivo serão

escolhidos em Assembleia Geral, dentre os entes que ratificaram a segunda alteração do estatuto social, de 08/02/2018, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período”**.** A proposição é a alteração para a seguinte redação: “*Os membros do Conselho Executivo serão escolhidos em Assembleia Geral, dentre os entes que ratificaram a segunda alteração do estatuto social, de 08/02/2018, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.”.* Da mesma forma, se propõe a inclusão do §1º-A, ao Art. 18, com a seguinte redação: “*Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.”.* ***IV)*** O §2º, do Art. 18, estabelece que, “Nenhum dos membros do Conselho Executivo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias”. A proposição é a alteração para a seguinte redação: *“§2º Nenhum dos representantes do Conselho Executivo e Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.”*; **V)** o §3º, do Art. 18, estabelece que, “Os membros do Conselho Executivo, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio”, sendo proposta a alteração para a seguinte redação: *“§3º Os representantes, membros do Conselho Executivo e Fiscal, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.”* **VI)** No mesmo sentido foi proposta a inclusão dos §§ 5º e 6º, ao Art. 18, com as respectivas redações: *“§5º. As eleições para o mandato do conselho Executivo e Fiscal serão realizadas no mês de fevereiro do ano em que encerrar o mandato vigente”*; e o *“§6º. O mandato do Conselho Executivo e Fiscal iniciará do dia primeiro do mês de março, do ano em que ocorrer as eleições, e findará no último dia do mês de fevereiro, do ano em que ocorrer as eleições”*. Após os debates foram colocadas em votação, pelo Presidente, as proposições, sendo **aprovadas, por unanimidade, as alterações e inclusões dos dispositivos ao Contrato de Consórcio,** conforme propostas, ficando, ainda, deliberado que as proposições aprovadas terão os seus efeitos e aplicações imediatas, mediante Resolução expedida pelo Presidente da entidade, para posterior ratificação mediante lei pela maioria dos entes consorciados, nos termos do Art. 12-A, da Lei 11.107/2005. **5.2**. Em ato contínuo o Presidente abriu prazo para as inscrições de chapas para eleições do Conselho Executivo e Fiscal, para o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e de 03 (três) membros para os cargos do Conselho Fiscal, para o mandato que iniciará em 21/12/2024 e findará no dia 28/02/2027, já contemplando as alterações e prorrogações decorrentes do §1º (mandato de dois anos) e as inclusões dos §§ 1º-A, 5º e 6º (data das eleições e período de mandato), ambos do Art. 18, do Contrato de Consórcio, conforme acima aprovado. Após debate, os membros representantes dos entes consorciados, de forma consensual, elegeram a seguinte composição: **I -** Conselho Executivo – para o cargo de Presidente o município de Urussanga, representado pelo prefeito em exercício Sr. Jair Nandi, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº. ***.***.279-91, residente e domiciliado na cidade de Urussanga SC, que o representará até dia 31/12/2024 e, após, será representado pela prefeita

eleita, Sra. Stela Maris de Agostin Talamini, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº. ***.***.939-53, residente e domiciliada na cidade de Urussanga SC; para o cargo de Vice-Presidente, o município de Cocal do Sul, representado pelo prefeito em exercício Fernando de Faveri Marcelino, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº. ***.***.869-20, residente e domiciliado na cidade de Cocal do Sul SC, que o representará até dia 31/12/2024 e, após, será representado pelo prefeito eleito Sr. Ademir Magagnin, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. ***.***.649-15, residente e domiciliado na cidade de Cocal do Sul SC; para o cargo de Secretária(o), o município de Içara, representado pela prefeita em exercício e reeleita Sra. Davânia Pereira Cardoso, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF nº. ***.***.659-00, residente e domiciliada na cidade de Içara SC, representará o município até final do mandato. **II** - Conselho Fiscal - foram eleitos: **a)** o município de Meleiro, representado pelo prefeito em exercício, Sr. Eder Mattos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº. ***.***.129-68, residente e domiciliado na cidade de Meleiro SC, que o representará até dia 31/12/2024 e, após, será representado pelo prefeito eleito Sr. Anderson Scardueli, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº.***.***.749-91, residente e domiciliado na cidade de Meleiro SC; **b)** O município de Praia Grande, representado pelo prefeito em exercício e reeleito, Sr. Elisandro Pereira Machado, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº. ***.***.119-34, que representará o município até final do mandato. **c)** o município de Morro da Fumaça, representado pelo prefeito em exercício, Sr. Agenor Coral, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. ***.***.389-49, residente e domiciliado no município de Morro da Fumaça SC, que o representará até dia 31/12/2024 e, após, será representado pelo prefeito eleito Sr. Eduardo Sartor Guollo, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº ***.***. 439-40, residente e domiciliado no município de Morro da Fumaça SC. Por fim, após justificativa do Diretor Executivo, Sr. Roque Salvan, considerando que os fornecedores e prestadores anunciaram recesso de final de ano, os membros presentes autorizaram e concederam recesso para todas as atividades administrativas do CISAMREC, no período de 23/12/2024 a 06/01/2025. Nada mais havendo a ser discutido e deliberado, o presidente do CISAMREC, Sr. Jorge Luiz Koch, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, e eu, Dr. Gidião Barros, lavrei a presente ata, e os membros do Conselho Executivo do CISAMREC, registrados em lista de presença, ratificaram.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2024.12.17 11:35:40 -03'00'

Jorge Luiz Koch
Prefeito Município de Orleans
Presidente

GIDIÃO BARROS
Assinado de forma digital por GIDIÃO BARROS
Dados: 2024.12.17 11:32:11 -03'00'

Dr. Gidião Barros
Assessor Jurídico
OAB/SC 25.941